



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1889

Ji-Paraná (RO), 25 de agosto de 2014

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 04
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 07
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 08
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 08

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-10739/2014

INTERESSADO: SEMPLAN

ASSUNTO: Aquisição de tubos circular

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 08 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-9141/2014

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores e fornecedora de peças genuínas. À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Inexigibilidade de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria, em especial o art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-18309/2013 Vol. I ao IV

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Construção de creche municipal

Com base no Parecer Jurídico n. 1029/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** o aditivo de valor no importe de **R\$ 150.600,44 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais e quarenta e quatro centavos)**, ao contrato n. 009/PGM/PMJP/2014, realizado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa CONS-TRUTORA BW EIRELI – EPP.

À SEMAD para o devido empenho.

Após, à PGM para formalização do competente termo.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-19206/2013 Vols. I e II

Interessada: Gabinete do Prefeito

Assunto: Repasse Financeiro

Súmula: Repasse Financeiro à EMTU, conforme Lei n. 2581/2013

À Controladoria-Geral do Município

Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador-Geral,

Considerando o mandado de intimação n.º 377/2014 da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, (fls. 702), **AUTORIZO O PAGAMENTO** do repasse no valor de **R\$ 35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais), assim distribuídos: o valor de **R\$ 10.650,00** (dez mil e seiscentos e cinquenta reais) retido

e repassado para o Poder Judiciário e o Valor de **R\$ 24.850,00** (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), em favor da EMTU, referente ao mês de Agosto.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-3879-2013

INTERESSADA: Arlete dos Passos Candioto

ASSUNTO: Elevação de nível.

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Considerando que foi juntada documentação suficiente para deferimento do pleito promovido pela professora Arlete dos Passos Candioto,

Considerando a existência de autorização legislativa, contida na Lei Municipal n.º 1.117/2001, cujo artigo 18 dispõe sobre a concessão de elevação de nível de professores pertencentes ao quadro efetivo do Município de Ji-Paraná.

AUTORIZO com base no Parecer Jurídico n.º 0485/PGM/2013, fls. 09/11, a elevação de nível da professora **Arlete dos Passos Candioto**.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-7366-2013

INTERESSADA: Nair de Paula Cabral

ASSUNTO: Elevação de nível.

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Considerando que foi juntada documentação suficiente para deferimento do pleito promovido pela professora Marlene da Anunciação de Moraes,

Considerando a existência de autorização legislativa, contida na Lei Municipal n.º 1.117/2001, cujo artigo 18 dispõe sobre a concessão de elevação de nível de professores pertencentes ao quadro efetivo do Município de Ji-Paraná.

AUTORIZO com base no Parecer Jurídico n.º 0847/PGM/2013, fls. 12/14, a elevação de nível da professora **Nair de Paula Cabral**.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-8383-2013

INTERESSADA: Jucelia Soares Araujo

ASSUNTO: Elevação de nível.

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Considerando que foi juntada documentação suficiente para deferimento do pleito promovido pela professora Marlene da Anunciação de Moraes,

Considerando a existência de autorização legislativa, contida na Lei Municipal n.º 1.117/2001, cujo artigo 18 dispõe sobre a concessão de elevação de nível de professores pertencentes ao quadro efetivo do Município de Ji-Paraná.

AUTORIZO com base no Parecer Jurídico n.º 0721/PGM/2013, fls. 10/12, a elevação de nível da professora **Jucélia Soares Araújo**.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-18350-2013

INTERESSADA: Marlene da Anunciação de Moraes

ASSUNTO: Elevação de nível.

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Considerando que foi juntada documentação suficiente para deferimento do pleito promovido pela professora Marlene da Anunciação de Moraes,

Considerando a existência de autorização legislativa, contida na Lei Municipal n.º 1.117/2001, cujo artigo 18 dispõe sobre a concessão de elevação de nível de professores pertencentes ao quadro efetivo do Município de Ji-Paraná.

AUTORIZO com base no Parecer Jurídico n.º 032/PGM/2013, fls. 11/13, a elevação de nível da professora **Marlene da Anunciação de Moraes**.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-18479-2012

INTERESSADA: Vilma Martinelli de Jesus

ASSUNTO: Elevação de nível.

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Considerando que foi juntada documentação suficiente para deferimento do pleito promovido pela professora Vilma Martinelli de Jesus,

Considerando a existência de autorização legislativa, contida na Lei Municipal n.º 1.117/2001, cujo artigo 18 dispõe sobre a concessão de elevação de nível de professores pertencentes ao quadro efetivo do Município de Ji-Paraná.

AUTORIZO com base no Parecer Jurídico n.º 001009/PGM/2013, fls. 16/17, a elevação de nível da professora **Vilma Martinelli de Jesus**.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-19366-2013

INTERESSADA: Simone Dinato

ASSUNTO: Elevação de nível.

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Considerando que foi juntada documentação suficiente para deferimento do pleito promovido pela professora Simone Dinato,

Considerando a existência de autorização legislativa, contida na Lei Municipal n.º 1.117/2001, cujo artigo 18 dispõe sobre a concessão de elevação de nível de professores pertencentes ao quadro efetivo do Município de Ji-Paraná.

AUTORIZO com base no Parecer Jurídico n.º 031/PGM/2014, fls. 11/12, a elevação de nível da professora **Simone Dinato**.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-3945/2014

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de quadros brancos não magnéticos

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Com base nas informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação juntada às fls. 94, **DETERMINO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de *Carta Convite*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-10820/2014

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material permanente
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônico*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-11073/2014

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-11165/2014

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo – Decisão Judicial
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-936/2012

INTERESSADA: Rosângela Aparecida Calderari

ASSUNTO: Afastamento
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Eugênio Marinho
Senhor Secretário,
DEFIRO a solicitação de afastamento requerido pela servidora, nos termos do Parecer Jurídico n. 1243/PGM/2014, juntado às fls. 26/27.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-8468/2014

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Suprimento de Fundos
Com base nos documentos juntados aos autos, **APROVO PREVIAMENTE** a prestação de contas apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

À CGM para devida análise técnica.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-9936/2014 Vol I, II, III, IV, V e VI

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Construção de Escola de Educação Infantil (Bairro Residencial Ipê) – Contratação de Empresa para construção de Unidade de Educação Infantil em Ji-Paraná pelo Programa Nacional de Reestruturação (PROINFÂNCIA).

DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação autorizando a Contratação de Empresa para construção de Unidade de Educação Infantil em Ji-Paraná pelo Programa Nacional de Reestruturação (PROINFÂNCIA), através de adesão ao Sistema de Registro de Preços (carona) do Pregão Eletrônico nº 09/2013/FNDE/MEC do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE e Ata de Registro de Preços nº 56/2013.

Adoto como fundamentação legal o Parecer Jurídico n. 1281/PGM/2014. **AUTORIZO a emissão de Empenho**, em favor da proposta apresentada pela Empresa *Casa Alta Construções Ltda.*

À SEMAD para empenho.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-9960/2014 Vol I, II, III, IV e V

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Construção de Escola de Educação Infantil (Bairro Jorge Teixeira) Contratação de Empresa para construção de Unidade de Educação Infantil em Ji-Paraná pelo Programa Nacional de Reestruturação (PROINFÂNCIA).

DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação autorizando a Contratação de Empresa para construção de Unidade de Educação Infantil em Ji-Paraná pelo Programa Nacional de Reestruturação (PROINFÂNCIA), através de adesão ao Sistema de Registro de Preços (carona) do Pregão Eletrônico nº 09/2013/FNDE/MEC do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE e Ata de Registro de Preços nº 56/2013.

Adoto como fundamentação legal o Parecer Jurídico n. 1283/PGM/2014. **AUTORIZO a emissão de Empenho**, em favor da proposta apresentada pela Empresa *Casa Alta Construções Ltda.*

À SEMAD para empenho.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-9972/2014 Vol I, II, III, IV, V e VI

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Construção de Escola de Educação Infantil (Bairro Jardim dos Migrantes) Contratação de Empresa para construção de Unidade de Educação Infantil em Ji-Paraná pelo Programa Nacional de Reestruturação (PROINFÂNCIA).

DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação autorizando a Contratação de Empresa para construção de Unidade de Educação Infantil em Ji-Paraná pelo Programa Nacional de Reestruturação (PROINFÂNCIA), através de adesão ao Sistema de Registro de Preços (carona) do Pregão Eletrônico nº 09/2013/FNDE/MEC do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE e Ata de Registro de Preços nº 56/2013.

Adoto como fundamentação legal o Parecer Jurídico n. 1284/PGM/2014. **AUTORIZO a emissão de Empenho**, em favor da proposta apresentada pela Empresa *Casa Alta Construções Ltda.*

À SEMAD para empenho.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-11050/2014

Interessado: Luiz Francisco da Silva

Assunto: Solicitação de certidões
À Sessão de Comunicação Interna
Considerando que foi atendida a solicitação feita pelo requerente, conforme se comprova pelo documento juntado às 07, **DETERMINO** o arquivamento do presente Processo.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-11706/2014

INTERESSADO: SEMAGRI

ASSUNTO: Aquisição de plataforma antiderrapante para caminhão
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-9139/2013 Vol. I, II e III

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Construção de creche no bairro Urupá
Com base no Parecer Jurídico n. 1306/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** o aditivo de valor no importe de **R\$ 3.490,02 (três mil, quatrocentos e noventa reais e dois centavos)**, ao contrato n. 077/PGM/2014, realizado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa S. M. EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

À SEMAD para o devido empenho.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.brPágina eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao *Decom - Departamento de Comunicação* impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento - Interino

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Interina

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Após, à PGM para formalização do competente termo.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9176/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Jair Eugênio Marinho**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido nenhuma transgressão as leis que regem a matéria, conforme o Parecer n. 2468/CGM/2014, juntado às fls. 31, **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10451/2014

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas a servidora **Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido transgressões as leis que regem a matéria, com base no Parecer n. 2489/CGM/2014, juntado às fls. 38, **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3639/2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de medicamento – Ordem Judicial
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, juntado às fls. 214/215, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 057/CPL/SEMUSA/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (medicamento), conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 19/21, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa:

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que se sagrou vencedora de todos os itens do único anexo, no valor total de R\$ 5.559,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

À SEMUSA, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-6896/2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, juntado às fls. 170/171, o qual adoto como razões para decidir, e

Considerando que a empresa Ferreira & Aguiar Ltda-EPP, não manifestou interesse em entregar os itens 01 e 03 do anexo I, cotados pela mesma, conforme se constata no Termo de Dispensa às fls. 168;

Considerando a urgência do caso, tendo em vista se tratar de decisão judicial, e pelo fato da empresa Farmácia Dinâmica Ltda, ter apresentado proposta aceitando entregar os itens acima mencionados pelo mesmo valor proposto pela empresa Ferreira & Aguiar Ltda-EPP.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 053/CPL/SEMUSA/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos, conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 14/16, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **Farmácia Dinâmica Ltda**, no valor total de **R\$ 1.048,74 (um mil e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

À SEMUSA, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-11197/2014

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de material gráfico (camisetas) para semana da pátria
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, juntado às fls. 39, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 077/CPL/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (camisetas), conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 04/10, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – EPP**, que se sagrou vencedora de todos os itens do anexo 01, no valor de **R\$ 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.

À SEMED, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 3438/GAB/PM/JP/2014
19 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 149.312,50** (cento e quarenta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE FAZENDA
135 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 118.312,50
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

771 20.608.0010.2111.0000 Participação Feiras e Eventos 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE E TURISMO

805 27.122.0001.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 19.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE FAZENDA
144 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas -118.312,50
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

745 20.608.0010.1004.0000 Apoio a Pousada do Agricultor -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE E TURISMO

806 27.122.0001.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos -19.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3439/GAB/PM/JP/2014
19 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Ofício nº 051/CONT/CMJP/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 14.325,00** (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais) para reforço das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
12 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA 9.925,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

17 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA 2.600,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

18 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA 1.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
1 01.031.0001.1001.0000 Capacitação de Recursos Humanos - CMJP -9.925,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

15 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -4.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3440/GAB/PM/JP/2014
19 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 24.790,57** (vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
152 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 10.290,57
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

161 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 11.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1225 12.365.0003.1016.0000 Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil 3.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO
175 12.361.0002.2022.0000 Educação Jovens e Adultos - Brasil Alfabetizado -10.290,57
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 016 Programa Brasil Alfabetização - Educ. Jov/A

188 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.- Universidade Aberta do Brasil -3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-SOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.
189 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.- Universidade Aberta do Brasil -8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

329 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil -3.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-SOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3441/GAB/PM/JP/2014 19 DE AGOSTO DE 2014

Corrige erro material cometido no Decreto nº 3005/GAB/PM/JP/2014.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o lapso cometido quanto ao nome da servidora mencionada no Decreto nº 3005/GAB/PM/JP/2014 nomeada para ocupar o cargo efetivo de *Técnica em Enfermagem*, e

Considerando o teor do Mem. 898/CGRHA/SEMAD/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica corrigido erro material cometido no Decreto n. 3005/GAB/PM/JP/2014:

Onde se lê: Eliane Alves da Silva
Leia-se: **Elaine** Alves da Silva

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 3005/GAB/PM/JP/2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2014.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3442/GAB/PM/JP/2014 19 DE AGOSTO DE 2014

Nomeia membro para compor o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 1336, de 27 de setembro de 2004, que institui o Conselho Municipal de Educação,

Considerando a eleição da representante das Escolas da Rede Privada de

Educação Infantil Subordinadas ao Sistema Municipal de Ensino, conforme Edital de Eleição nº 001/2014-CME/PMJP/RO, e

Considerando solicitação da Presidente do Conselho Municipal de Educação, através do Ofício 102/2014/CME/PMJP/RO,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Aparecida de Arruda**, como membro suplente da Representação das Escolas da Rede Privada de Educação Infantil Subordinadas ao Sistema Municipal de Ensino para compor o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência da nomeação ora procedida o Conselho Municipal de Educação – CME passa a atuar com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) **Titular:** Edilaine Alves da Silva Nogueira;
b) **Suplente:** José Carlos de Melo;
c) **Titular:** Ana Maria Martins Papa;
d) **Suplente:** Maria de Lourdes Bernardi Crepaldi.

II - Representante dos Professores e Diretores das Escolas Públicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- a) **Titular:** Edna Dolores de Oliveira Leite;
b) **Suplente:** Eliel Vieira Dias.

III - Representante dos Servidores das Escolas Públicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- a) **Titular:** Cristina Ferreira da Silva;
b) **Suplente:** Eliana Moraes de Carvalho;

IV - Representantes das Escolas da Rede Privada de Educação Infantil Subordinadas ao Sistema Municipal de Ensino:

- a) **Titular:** Ana Lúcia Dias Carneiro;
b) **Suplente:** Maria Aparecida de Arruda;
c) **Titular:** Angelita Aparecida Pereira;
d) **Suplente:** Paula Rose da Silva.

V - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) **Titular:** Maria José da Silva;
b) **Suplente:** Maria da Glória Araújo.

VI - Representante de Entidades da Sociedade Civil Organizada:

- a) **Titular:** Helen Maciel da Silva;
b) **Suplente:** Léia Teixeira.

VII - Representante dos Pais de Alunos:

- a) **Titular:** Dalva Rosa da Silva Paiva Maria;
b) **Suplente:** Rodney Nunes de Oliveira.

Art. 3º Os representantes, constantes dos incisos I e II do artigo 2º do presente decreto terão seus mandatos encerrados em 2017, conforme preconiza o artigo 4º, § 5º, da Lei 1336/2004.

Art. 4º Os demais representantes, constantes dos incisos III, IV, V, VI e VII, do artigo 2º, terão seus mandatos encerrados em 2015, conforme preconiza o artigo 4º, § 5º, da Lei 1336/2004.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

LEIS

LEI N.º 2701 22 DE AGOSTO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a AS-DEFAL – Associação dos Deficientes Físicos da Amazônia legal, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Deficientes Físicos da Amazônia Legal – ASDEFAL, para repasse de recursos financeiros à mencionada entidade, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput*, serão utilizados pela ASDEFAL, para o custeio de suas atividades em gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

18 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
02 PODER EXECUTIVO
02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021801FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa
08 244 0001 2003 0000 Apoio as Instituições não Governamental
1082 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 3º A ASDEFAL, deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação de valores, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, sob pena de suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

Art. 4º O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N.º 2702 22 DE AGOSTO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus - CARVI, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros, destinados ao Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus – CARVI, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais.

Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput*, serão utilizados pelo Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus – CARVI, no custeio de suas atividades em gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

18 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
02 PODER EXECUTIVO
02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa
08 244 0001 2003 0000 Apoio as Instituições não Governamental
1082 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 3º O Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus – CARVI deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após liberação, sob pena de suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

Art. 4º O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N.º 2703 22 DE AGOSTO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica de Ji-Paraná – Missão Ebenézer, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 2705

22 DE AGOSTO DE 2014

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2014.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica de Ji-Paraná, mantenedora da Missão Ebenézer, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput*, serão utilizados pela Comunidade Terapêutica de Ji-Paraná - Missão Ebenézer, no custeio de suas atividades em gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

18 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
02 PODER EXECUTIVO
02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa
08 244 0001 2003 0000 Apoio as Instituições não Governamental
1082 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 3º A Comunidade Terapêutica Missão Ebenézer deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após liberação, sob pena de suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

Art. 4º O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2704

22 DE AGOSTO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Entidade de Obras Sociais da Paróquia São João Bosco – Projeto Gente Feliz, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Entidade de Obras Sociais da Paróquia São João Bosco, mantenedora do Projeto Gente Feliz, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput*, serão utilizados pela Entidade de Obras Sociais da Paróquia São João Bosco – Projeto Gente Feliz, no custeio de suas atividades em gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

18 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
02 PODER EXECUTIVO
02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa
08 244 0001 2003 0000 Apoio as Instituições não Governamental
1082 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 3º A Entidade de Obras Sociais da Paróquia São João Bosco – Projeto Gente Feliz deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após liberação, sob pena de suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

Art. 4º O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros destinados à Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular – Casa de Nazaré, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular – Casa de Nazaré, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais.

Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput*, serão utilizados pela Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular – Casa de Nazaré, no custeio de suas atividades em gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

18 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
02 PODER EXECUTIVO
02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa
08 244 0001 2003 0000 Apoio as Instituições não Governamental
1082 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 3º A Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular – Casa de Nazaré deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a liberação sob pena de suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

Art. 4º O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2706

22 DE AGOSTO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros destinados ao Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensais.

Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput*, serão utilizados pelo Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, no custeio de suas atividades em gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

18 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
02 PODER EXECUTIVO
02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa
08 244 0001 2003 0000 Apoio as Instituições não Governamental
1082 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 3º O Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a liberação sob pena de suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

Art. 4º O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2707

22 DE AGOSTO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte da Capoeira Abada – A.J.Dacá, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte da Capoeira Abada – A.J.Dacá, para promover repasse de recursos financeiros, à mencionada Associação, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput*, serão utilizados pela beneficiária, no custeio de suas atividades em gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

18 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
02 PODER EXECUTIVO
02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa
08 244 0001 2003 0000 Apoio as Instituições não Governamental
1082 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 3º A Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte da Capoeira Abada – A.J.Dacá, deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação dos valores, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2708

22 DE AGOSTO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Inclui nas Diretrizes Orçamentárias do Município, Lei Municipal nº 2690, de 07 de julho de 2014, a meta física relativa a ação: “Patrulha Agrícola Rural – Porteira Adentro”, a ser desenvolvida no âmbito do Programa de Apoio a Extensão Rural - PROAER, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, Lei 2690/2014, a meta física relativa a ação: “Patrulha Agrícola Rural – Porteira Adentro” da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com o código 2137.

§ 1º A referida ação será desenvolvida no âmbito do Programa de Apoio a Extensão Rural - PROAER.

§ 2º A meta física consiste no serviço de mecanização mediante a disponibilização de tecnologias no campo.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante da presente lei, como se nela estivessem transcritos, a planilha anexa detalhando a Ação ora inserida na LDO/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 2015



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
Unidade	02.10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
Função	20 Agricultura						
Subfunção	608 Promoção da Produção Agropecuária						
Programa	0010 PROAER – Programa de Apoio a Extensão Rural						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
2137	Patrulha Agrícola Rural – Porteira Adentro	SEMAGRI	A	Serviços Mecanizados	Un	2015	180

LEI Nº 2709

22 DE AGOSTO DE 2014

Lei:

Art. 2º Fica fazendo parte integrante da presente lei, como se nela estivessem transcritos, a planilha anexa detalhando a Ação ora inserida na LDO/2015.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Inclui nas Diretrizes Orçamentárias do Município, Lei Municipal nº 2690, de 07 de julho de 2014, a meta física relativa a ação: “Programa Municipal de Incentivo ao Estágio – PMIE”, a ser desenvolvida no âmbito dos Programas de Gestão em Educação Fundamental e Educação Infantil, e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, Lei 2690/2014, a meta física relativa a ação: “Programa Municipal de Incentivo ao Estágio – PMIE” da Secretaria Municipal de Educação, com o código 2136.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º A referida ação será desenvolvida no âmbito do Programa de Gestão em Educação Fundamental – PGEDEF e Programa de Gestão em Educação Infantil – PGEDEI.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

§ 2º A meta física consiste na contratação de estagiários para a área educacional do Município.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 2015



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Unidade	02.07.02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
Função	12 Educação						
Subfunção	361 Ensino Fundamental						
Programa	0002 PGEDEF – Programa de Gestão em Educação Fundamental						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
2136	Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE	SEMED	A	Estagiários Contratados	Un	2015	24

Órgão	02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Unidade	02.07.02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						

Função	12 Educação						
Subfunção	365 Educação Infantil						
Programa	0003 PGEDEI – Programa de Gestão em Educação Infantil						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
2136	Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE	SEMED	A	Estagiários Contratados	Un	2015	16

LEI Nº 2710

22 DE AGOSTO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1397, de 5 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **veta parcialmente** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA os seguintes cargos em comissão:

I - 01 cargo de Diretor do Departamento de Assuntos Indígenas (SEMEIA);
 II - 01 cargo de Coordenador de Área I de Apoio aos Povos Indígenas (SEMEIA);
 III - 01 cargo de Supervisor de Máquinas Agrícolas (SEMAGRI);
 IV - 04 cargos de Diretor de área de Patrulha Agrícola (SEMAGRI).

Art. 2º Em decorrência das alterações ora efetuadas alguns dispositivos da Lei 1397/2005 passam a vigorar com nova redação, conforme descrito a seguir:

Art. 17. (...):

(...)

Parágrafo Único (...):

(...)

V – Supervisão de Máquinas Agrícolas

5.1 – Diretoria de Área de Patrulha Agrícola.

(...)

Art. 20B. (...):

(...)

§1º (...):

(...)

I - Departamento de Gestão Ambiental

1.1 - Coordenadoria de Área I de Monitoramento da Lagoa dos Buritis

1.2 - Coordenadoria de Área I de Educação Ambiental

1.3 - Coordenadoria de Área II de Controle Ambiental

1.4 - Coordenadoria de Área II de Vigilância da Lagoa dos Buritis

1.5 - Assessoria Técnica (5)

1.6 - Coordenadoria de Área I de Protocolo, Conservação, Controle e Monitoramento Geral

1.7 - Coordenadoria de Área I de Saneamento Ambiental

1.8 - Coordenadoria de Área I de Informação Ambiental

1.9 - Coordenadoria de Área I de Fiscalização e Licenciamento

1.10 - Coordenadoria de Área I de Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos

1.11 - Coordenadoria de Área II de Áreas de Conservação Municipal

II – Departamento de Assuntos Indígenas [NR]

2.1 - Coordenadoria de Área I de Apoio aos Povos Indígenas [NR]

2.2 - Seção Indígena [NR]

§2º Vetado.

(...)

Art. 3º Em decorrência da criação dos cargos, as tabelas X e XV do Anexo II da Lei Municipal nº 1397/2005, passa a vigorar com nova redação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

TABELA X**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	01	7.540,00	3.150,00
Supervisor de Máquinas Agrícolas [NR]	01	2.000,00	-*

Diretoria de Área de Patrulha Agrícola [NR]	04	1.700,00	-*
Diretor de Divisão	03	1.100,00	150,00
Coordenador de Área II	01	620,00	130,00
Gerente	01	450,00	100,00
Chefia de Seção	05	450,00	110,00
Secretaria Executiva	01	450,00	55,00

**TABELA XV
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	01	7.540,00	3.150,00
Diretor de Departamento [NR]	02	1.700,00	350,00
Assessor Técnico	05	1.800,00	-*
Coordenador de Área I [NR]	08	800,00	140,00
Coordenador de Área II	03	620,00	130,00
Chefia de Seção	01	450,00	110,00

RAZÕES DO VETO

Estamos vetando o texto inserido no Projeto de Lei original deste Poder Executivo, posto que houve afronta direta a Lei Orgânica Municipal, especialmente ao art. 25 §1º, inciso II, alíneas “a” e “b”, por se tratar de iniciativa privativa do Prefeito, bem como ao art. 39, inciso VI.

Art. 25. (...).

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as Leis que:

I. (...)

II. disponham sobre:

a) criação, transformação, extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, e o aumento de suas remunerações.

b) criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas municipais.

(...)

Art. 39 – Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

(...)

Assim, devido sua inconstitucionalidade vetamos parcialmente a emenda feita ao Projeto de Lei n. 2383/2014.

Essas, senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação¹ dos Nobre Vereadores.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

1- Mensagem de Veto n. 004/GAB/PMJP/2014 apreciada em sessão ordinária realizada em 19/08/14 sendo mantida pela aquela Casa de Leis, o Veto Parcial por Inconstitucionalidade.

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 050/PM/JP/GAB/SEMOSP/2014**

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo (MARMITEX), que serão consumidos pelos servidores desta Secretaria, contratado pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Terraço Comércio de Alimentos Ltda-Me., conforme contrato nº. 104/2014/SEMOSP e processo administrativo nº. 1-4708/2014/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Rosangela Cristina Soares

Edmilson de Almeida

Eloi João Rodrigues

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2014.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**PORTARIA Nº 076/PM/JP/GAB/SEMOSP/2014**

Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo (uniformes), que serão usados pelos servidores desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa, L.H.C. Comércio e Serviços Ltda., conforme processo administrativo nº 1-3534/2014/SEMOSP.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo (uniformes), que serão usados pelos servidores desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa, L.H.C. Comércio e Serviços Ltda., conforme processo administrativo nº 1-3534/2014/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Gleicy Kelly Ávila Teixeira.

Rosangela Cristina Soares.

Antonio Marcos Gross dos Santos.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013

PORTARIA N.º 091/SEPLAN/2014

Nomeia Comissão Especial receber serviços de conserto de equipamento ESTAÇÃO TOTAL LEICA, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento de acordo com o processo 1-6670/2014.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear Comissão Especial para receber serviços de conserto do equipamento ESTAÇÃO TOTAL LEICA, e verificar a qualidade do serviço prestado.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

ELIANE CRISTINE SILVA
ODALÉIA DUARTE
THALES AUGUSTO BUZATT FELISBERTO DE MACEDO

ART 3º - A Comissão deverá receber o serviço e verificar o atendimento do disposto nas cláusulas citadas no artigo 1º desta portaria.

ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná – RO, 22 de agosto de 2014.

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretário Municipal de Planejamento Interino
Decreto n.º. 3252/GAB/PM/JP/2014

RESOLUÇÃO CMDCA



RESOLUÇÃO N.º 020/CMDCA/2014

Anula o período de gozo das férias da Conselheira Tutelar Marilza Pastore.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 139 da Lei Federal n.º. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal n.º. 2472/13, bem como das disposições contidas na resolução n.º 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal n.º. 2472/2013.

CONSIDERANDO: A Resolução n.º 001/CMDCA/2014 de 09 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO: O Ofício 164/2014/2ºCT/RO de 06 de Junho de 2014 o qual informa o período de afastamento por motivos de saúde da Conselheira Tutelar Marilza Pastore.

CONSIDERANDO: O Ofício n.º 249/2014/2ºCT/RO de 20 de Agosto de 2014 o qual encaminha o pedido de Prorrogação do Auxílio -Doença da Conselheira Tutelar Marilza Pastore e solicita a convocação de suplente.

CONSIDERANDO: As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Plenária Ordinária realizada no dia 04 de Agosto de 2014 no Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular as férias da Conselheira Tutelar **Marilza Pastore** qual seria no mês de Setembro de 2014, conforme disposto no Art. 8º da Resolução n.º. 001/CMDCA/2014 de 09 de Janeiro de 2014, tendo em vista o período de licença médica da mesma conforme Ofício n.º 249/2014/2ºCT/RO de 20 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 22 de Agosto de 2014.

Registra-se
Publique-se

Angelita Aparecida Pereira
VICE-PRESIDENTE BIÊNIO 2014/2016
DECRETO N. 2679/GAB/PM/JP/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CGRHA N.º 013/2014

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em substituição aos empossados que pediram exonerações, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2013/PMJP/RO, publicado no D. O. M. N.º. 1673, em 04/10/2013, referente ao Processo n.º. 1-11168/2013, resultado final publicado no D.O.M. N.º. 1769, em 26/02/2014.

SEMUSA

CARGO: S03 – ENFERMEIRO – 40 Hs

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
047.948-9	LUCIA BORBA CORREIA SOARES	70,00	23º
049.763-0	GABRIELA MACIEL TORRES	70,00	24º

CARGO: S25 – PSICÓLOGO – 40 Hs

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
042.908-2	VILMA ELENA DELLARMELENA	62,00	4º

CARGO: M10 – TÉCNICO EM EMFERMAGEM – 40 Hs

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
046.739-1	ROSANI APARECIDA BRUM DE SOUZA	57,00	53º
051.360-1	KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO	57,00	54º
047.335-9	LEIA MARCIA ALVES DA SILVEIRA	57,00	55º
060.490-9	CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA	57,00	56º
044.458-8	MARGARETH MALAQUIAS DE SOUZA	57,00	57º
048.323-0	ZILLANDA TEIXEIRA RODRIGUES	57,00	58º

CARGO: M01 – AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 Hs

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
054.710-7	VALERIA CARLA DA SILVA	69,00	9º

CARGO: F06 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 Hs

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
040.446-2	JAQUELYNE CASTRO VELOSO	95,00	9º
054.956-8	FABIO FLAUZINO SILVA	95,00	10º

CARGO: F01 – COZINHEIRO – 40 Hs

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
058.273-5	ORESTINO MARTINS FERREIRA	84,00	6º

O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2013, considerado **Apto** pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CGRHA/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência e posse, nos dias úteis no período de 22/08/2014 à 20/09/2014, de segundas feiras às quintas feiras no horário das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00hs às 18:00 hs e sextas feiras das 07:30 hs às 13:30 hs.

Ji-Paraná, 20 de Agosto de 2014.

Jair Eugênio Marinho
Secretário Municipal de Administração
Dec. n.º 001 e 003/GAB/PMJP/2013

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/IMF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n.º 001/GAB/PMJP/2013, de 04 de Outubro de 2013 e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão/ Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como iniciado ou parte (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (<i>Destinado ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.us.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site - www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe
PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo; Diploma de Curso Técnico de Enfermagem e Registro Profissional no COREN
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental Completo
COZINHEIRO	5º ano do Ensino Fundamental

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º. 003/PMJP/GAB/SEMOSP/2014

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade urgente da execução dos serviços de fornecimento de alimentação (marmitex), aos Servidores desta Secretaria, contratado pelo Município, através da SEMOSP, conforme contrato n.º. 104/2014/SEMOSP e processo administrativo n.º. 1-4708/2014/SEMOSP.

Determina:

I – O início da execução dos serviços de fornecimento de alimentação (marmitex), aos Servidores desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, conforme Pregão Eletrônico n.º. 080/2014(SRP), Ata n.º. 021/CGM/2014 e processo administrativo n.º. 1-4708/2014/SEMOSP.

II – A empresa Terraço Comércio de Alimentos Ltda-Me.,deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente ao Projeto Básico e demais instrumentos do processo administrativo n.º. 1-4708/2014/SEMOSP.

Publique – se,

Cumpra – se.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,
03 de julho de 2014.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º. 0006/GAB/PM/JP/2013.